

# **Relatório de Gerenciamento de Riscos**

## **Basileia III - Pilar 3**

INTL FCStone

4º Trimestre 2019

1.	Introdução.....	4
2.	Escopo.....	4
2.1	Entidade .....	4
2.2	Política de Divulgação de Informação .....	4
3.	Governança Corporativa.....	4
3.1	Comitê Executivo.....	5
3.2	Comitê de Compliance/PLD-FT .....	5
3.3	Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos .....	5
3.4	Comitê de Produtos.....	5
3.5	Comitê de TI .....	6
3.6	Auditoria Interna .....	6
3.7	Auditoria Independente (Externa).....	6
3.8	Organograma Funcional.....	6
4.	Responsabilidades do CRO .....	7
5.	Gestão de Capital .....	7
6.	Risco de Crédito .....	10
7.	Risco de Liquidez .....	11
8.	Risco de Mercado .....	12
9.	Risco Operacional .....	13
9.1	Estrutura e Monitoramento do Risco Operacional.....	13
10.	Risco Socioambiental .....	15
11.	Gestão da Continuidade de Negócios.....	15
12.	Remuneração de Administradores .....	15
13.	Controles Internos.....	15
13.1	Responsabilidades .....	15
14.	Informações Quantitativas .....	17
14.1	Composição do Conglomerado Prudencial.....	17
14.2	Informações relativas ao montante RWA, índices e limites .....	17
14.3	Adicional de Capital Principal (ACP) .....	18
14.4	Informações relativas ao Risco de Crédito.....	19
15.	Anexos .....	20
15.1	Anexo I da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR.....	20

<b>15.2 Anexo II da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Informações relativas a cada instrumento integrante do PR.....</b>	<b>30</b>
<b>15.3 Anexo II da Circular BACEN nº 3.748/2015 – Modelo Comum de divulgação de informações sobre Razão de Alavancagem .....</b>	<b>30</b>

## 1. Introdução

Em atendimento a Circular do Banco Central do Brasil (Bacen) nº 3.678/2013 a qual dispõe sobre informações referentes ao gerenciamento de riscos e apuração do RWA - *Risk Weighted Assets* e do Patrimônio de Referência (PR) e Resolução nº 4.745/2019 que trata da Política de Divulgação de Informações, a INTL FCStone organiza suas estruturas administrativas, tecnológicas e de colaboradores a fim de integrar a gestão de risco às atividades diárias da Instituição, de forma que os riscos são gerenciados de maneira dinâmica e constante de acordo com a natureza, complexidade e tamanho das atividades da Instituição.

A diretoria de gerenciamento de riscos da INTL FCStone é responsável pela gestão de riscos, e é totalmente segregada das áreas comerciais e independente da auditoria interna. O Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos (Local) e o Comitê de Riscos Global (*Risk Management Committee - RMC*) são responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos riscos da Instituição.

A INTL FCStone Banco de Câmbio está enquadrada no segmento 4 (S4) devido ao seu porte ser inferior a 0,1% do PIB do País, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) 4.553/2017.

## 2. Escopo

### 2.1 Entidade

Conforme estabelecido no artigo 1º da Circular Bacen nº 3.678/2013, as informações sobre gerenciamento de riscos englobam a INTL FCStone Banco de Câmbio e a INTL FCStone DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários), integrantes do Conglomerado INTL FCStone doravante denominado INTL FCStone.

### 2.2 Política de Divulgação de Informação

A INTL FCStone mantém a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito, mercado, liquidez, operacional, socioambiental e gestão de capital divulgada no site da Instituição, de acordo com regulamentação vigente. Um resumo da estrutura também é publicado nas demonstrações contábeis.

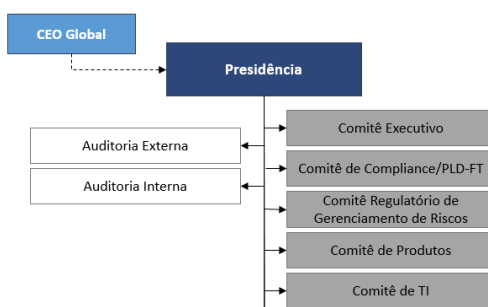
A Instituição também implementou uma Política de Divulgação de Informações de acordo com Resolução 4.745/2019 que abrange a governança, controles e critérios de relevância relacionados a divulgação de informações referentes a estrutura integrada de riscos, gerenciamento de capital, a apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA), adequação do Patrimônio de Referência (PR), os indicadores de liquidez, Razão de Alavancagem (RA) e política de remuneração de administradores.

## 3. Governança Corporativa

A Governança Corporativa é determinante para a perenidade dos negócios da instituição e se materializa através do acompanhamento tempestivo, dos comitês de assessoramento, propiciando supervisão, liderança e direcionamento dos aspectos estratégicos, endereçamento de riscos e fortalecendo o que se espera em relação aos valores éticos de seus colaboradores. Tem por objetivo otimizar o desempenho institucional e proteger as partes interessadas, visando maximizar o valor agregado da organização e contribuir para sua sustentabilidade através de uma comunicação fluida e transparente.

Através de políticas e normas de procedimentos a instituição assegura uma estrutura de controle compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços, bem como administração eficiente dos recursos sistêmicos e humanos, harmonizando todos estes aspectos num ambiente de risco controlável e alinhados aos valores corporativos e abrangendo seus colaboradores, considerando todos os níveis hierárquicos, independentemente da relação de contratação – seja ela direta ou terceirizada.

Visando à busca das melhores práticas de governança e conduta corporativa, as deliberações se dão por meio de decisões colegiadas, apoiando-se em comitês específicos. Este modelo compreende a Alta Administração, e as áreas de negócios e áreas operacionais, conforme segue:



### 3.1 Comitê Executivo

Composição: Todos os Diretores estatutários.

Principais Atribuições: Deliberar sobre assuntos relacionados aos negócios das empresas INTL FCStone sediadas no Brasil, bem como referente a política de remuneração de administradores.

### 3.2 Comitê de Compliance/PLD-FT

Composição: Todos os Diretores estatutários.

Principais Atribuições: Avaliar e recomendar assuntos relacionados a controles internos e compliance, bem como relacionados a prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD-FT) envolvendo clientes, parceiros comerciais ou colaboradores da organização.

### 3.3 Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos

Composição: Todos os Diretores estatutários.

Principais Atribuições: Analisar e aprovar os materiais, documentos e políticas apresentadas, ou ainda a deliberar ajustes ou ressalvas; avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; deliberar providências referentes aos assuntos debatidos; Debater demais assuntos de interesse do Comitê; Supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor de Gerenciamento de Riscos (*Chief Risk Officer - CRO*).

### 3.4 Comitê de Produtos

Composição: Todos os Diretores estatutários.

Principais Atribuições: Avaliar a viabilidade geral de desenvolvimento do Novo Produto; Avaliar a compatibilidade do produto / serviço com o plano estratégia da organização; Aprovar ou não o desenvolvimento e comercialização das inovações propostas.

### 3.5 Comitê de TI

Composição: Todos os Diretores estatutários.

Principais Atribuições: Estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento da área de negócio com a área de tecnologia da Informação – TI.

### 3.6 Auditoria Interna

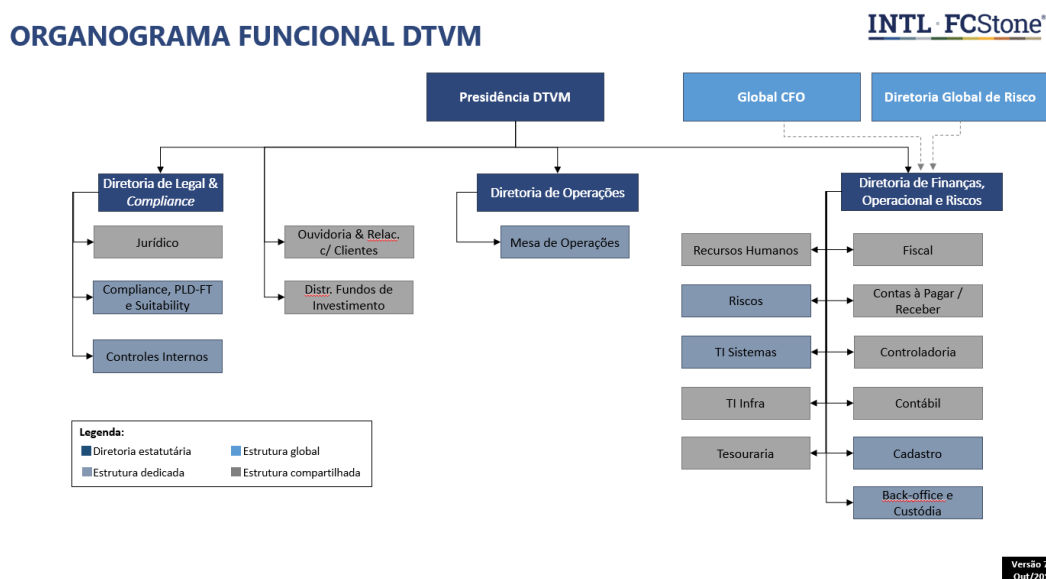
A estrutura de auditoria interna é terceirizada, empresa autorizada pelo Bacen e Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a qual reporta-se diretamente à Presidência. Está no escopo dos serviços prestados a avaliação do ambiente de controle, contemplando: Cadastro de Clientes e Canais de Atendimento; Formalização das Operações; Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; Avaliação de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos; Liquidações das Operações e Reportes Financeiros; Agenda Regulatória; Tecnologia da Informação, em conformidade com o exigido na Res. CMN n. 4.588/17.

### 3.7 Auditoria Independente (Externa)

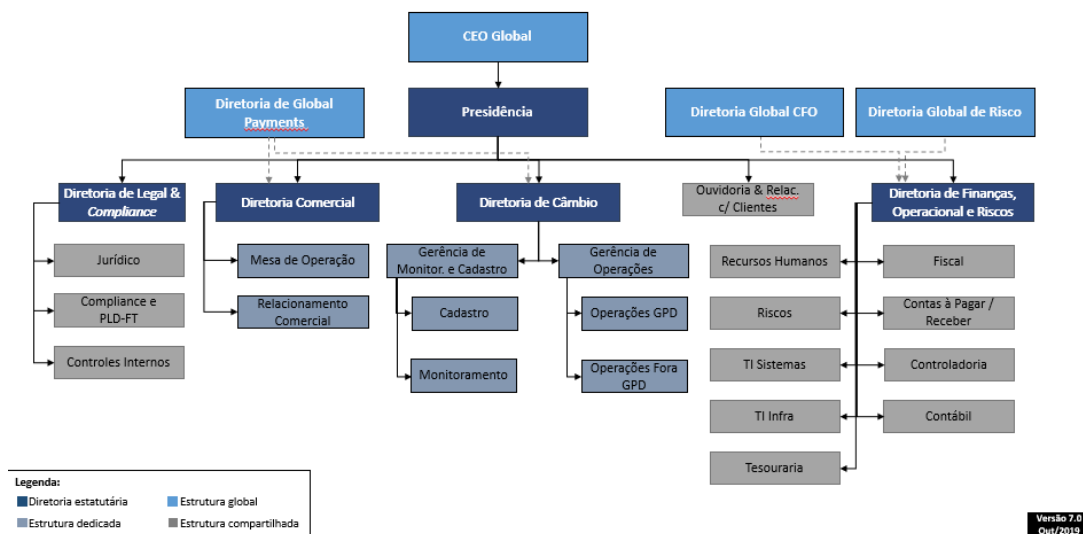
A estrutura de auditoria externa, empresa autorizada pelo BACEN e CVM, a qual reporta-se diretamente à Presidência. Está no escopo dos serviços prestados, além da avaliação dos controles relacionados as demonstrações financeiras, a avaliação do ambiente de controle, contemplando: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; Avaliação de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos; Liquidações das Operações e Reportes Financeiros; Agenda Regulatória; Tecnologia da Informação.

### 3.8 Organograma Funcional

As áreas de negócios e operacionais, seguindo as principais diretrizes de segregação de funções e visando mitigar conflitos de interesses, estão organizadas da seguinte forma:



## ORGANOGRAMA – BANCO DE CÂMBIO



### 4. Responsabilidades do CRO

É de responsabilidade do Diretor de Gerenciamento de Riscos e Capital:

- supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e gestão de capital, suportando a alta administração.

### 5. Gestão de Capital

Em conformidade com as normas de gestão de capital determinadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.557/2017 publicada pelo Bacen, a INTL FCStone do Brasil estabeleceu políticas de gestão de capital com o objetivo de apresentar critérios e metodologia adotados pela Instituição para assegurar capital compatível com a natureza e complexidade de suas operações, suficiente para fazer frente aos riscos inerentes às suas atividades e atingir os objetivos estratégicos da instituição.

#### 5.1 Estrutura Organizacional

A estrutura de gerenciamento de capital da INTL FCStone é compatível com a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e a dimensão de sua exposição a riscos abrangendo a INTL FCStone Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM) Ltda e o INTL FCStone Banco de Câmbio S.A., ambos autorizados a funcionar pelo BACEN formando o conglomerado prudencial da INTL FCStone do Brasil, definido nos termos da Resolução CMN nº 4.280/2013.

A Diretoria Executiva da INTL FCStone realiza a gestão de capital buscando assegurar sólida base de capital a fim de suportar riscos associados a suas estratégias e é composta pelo Diretor Presidente (CEO), o Diretor Financeiro e Operacional e de Riscos (*Chief Financial Officer* - CFO / *Chief Operating Officer* - COO / CRO), o Diretor Comercial, Diretor de Câmbio e a Diretoria Jurídica e de Compliance, além de supervisão da área de Controles Internos, Risco Operacional e Auditoria Interna e Externa.

## 5.2 Diretrizes

A estrutura de gerenciamento de capital contempla políticas e estratégias assim como procedimentos destinados a manter o PR, o Nível I, Nível II e o Capital de que trata a Resolução CMN nº 4.192/2013. Na gestão de capital a instituição deverá adotar postura prospectiva, antecipando necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

- A estrutura de gerenciamento de capital visa atender determinações dos órgãos reguladores aplicáveis;
- A estrutura adota mecanismos que possibilitam a identificação e avaliação dos riscos incorridos, inclusive aqueles não cobertos pelo Patrimônio de Referência Mínimo Requerido, assegurando nível de capital compatível com os riscos incorridos pela instituição;
- A política de Gerenciamento de Capital é revisada e aprovada pela Diretoria Executiva anualmente;
- O plano de Gerenciamento de Capital deve observar os requerimentos regulatórios vigentes.

## 5.3 Composição do Capital

O Patrimônio de Referência (PR) do Conglomerado Prudencial é apurado conforme definições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.192/13, aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.

O Patrimônio de Referência consiste na soma do Nível I e Nível II, sendo:

- **Nível I:** Consiste no somatório do Capital Principal e do Capital Complementar representado por elementos de maior qualidade, capazes de absorver perdas durante o funcionamento da instituição.
  - **Capital Principal:** Elementos estáveis da instituição, como capital social, reservas e lucros retidos, sobras e contas de resultado credoras e devedoras;
  - **Capital Complementar:** Instrumentos com caráter de perpetuidade e subordinação.
- **Nível II:** Composto por instrumentos da dívida subordinada de vencimento definido que atendam a requisitos de elegibilidade.

Conforme definição do art. 4º da Resolução CMN 4.193/2013, o requerimento mínimo de PR corresponde à aplicação do fator “F” ao montante RWA que representa 8%, a partir de 1º de janeiro de 2019.



#### 5.4 Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

O risco das atividades de instituições financeiras é representado pela apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco (“*Risk weighted assets*” ou RWA), cujo montante é definido pela soma das parcelas de RWAcpad, RWAopad e RWAm pad, onde:

**RWAcpad** – parcela relativa às exposições ao risco de crédito;

**RWAopad** – parcela relativa ao cálculo de capital requerido para o risco operacional;

**RWAm pad** – parcela relativa às exposições ao risco de mercado, composta pelo somatório das seguintes parcelas:

- **RWAJUR1** – exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas em reais;
- **RWAJUR2** – exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras;
- **RWAJUR3** – exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de índices de preços;
- **RWAJUR4** – exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de taxas de juros;
- **RWAacs** – exposições sujeitas à variação do preço de ações;
- **RWacom** – exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (*commodities*);
- **RWacam** – exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial.

#### 5.5 Suficiência de Capital

A INTL FCStone avalia a suficiência de capital para fazer frente aos seus riscos, representados pelo capital regulatório de riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional e pelo capital necessário para cobertura dos demais riscos.

A apuração dos limites de Basileia é feita de forma consolidada, tomando-se como base os dados financeiros do Conglomerado Prudencial, de acordo com as diretrizes do Bacen.

Em 31 de dezembro de 2019, o Índice de Basileia Amplo atingiu 82,74%, sendo o Patrimônio de Referência R\$ 51.601 mil e o Patrimônio de Referência Mínimo Requerido de R\$ 4.979 mil.

#### 5.6 Razão de Alavancagem

A Razão de Alavancagem (RA), de acordo com a Circular BACEN nº 3.748/2015, deve ser calculada como proporção entre o capital regulamentar de Nível I e o montante total de

exposições, sem ponderação pelo risco. Ao considerar apenas o total das exposições, a RA é uma segurança adicional aos requerimentos mínimos de Basileia.

O detalhamento do Cálculo de Razão de Alavancagem (RA) é remetido mensalmente ao Banco Central através do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO) e é apurado em bases consolidadas.

Em virtude do não enquadramento da Instituição no art. 1º da Resolução CMN nº 4.615/2017, não há necessidade do cumprimento do requerimento mínimo para RA de 3%.

Em 31 de dezembro de 2019 a Razão de Alavancagem do Conglomerado Prudencial foi de 70,73%.

## **6. Risco de Crédito**

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador, reestruturação de instrumentos financeiros, ou custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos. A definição de risco de crédito inclui, entre outros:

- o risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos;
- o risco país, entendido como a possibilidade de perdas relativas ao não cumprimento de obrigações associadas a contraparte ou instrumento mitigador localizados fora do País, incluindo o risco soberano, em que a exposição é assumida perante o governo central de jurisdição estrangeira;
- o risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial de valores recebidos fora do País associados a operação sujeita ao risco de crédito;
- a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas de que trata a Resolução CMN nº. 4.512/16;
- a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos pactuados por interveniente, provedor do instrumento mitigador ou mandatário de cobrança;
- o risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas, associadas a exposições significativas: a) a uma mesma contraparte; b) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços; c) a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (commodity) ou atividade; d) a instrumentos financeiros cujo fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados; e) associadas a uma mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e f) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

### **6.1 Estrutura e Monitoramento de Risco de Crédito**

A INTL FCStone possui políticas, processos e procedimentos para o gerenciamento de risco de crédito e aplica metodologias internas na análise de crédito. Em complemento, a instituição realiza

o acompanhamento das posições, limites e clientes, garantindo um bom gerenciamento do risco de crédito. A Instituição possui uma Política de Crédito a qual rege a concessão de limites a clientes do segmento BMF & Bovespa os quais também seguem o Procedimento de Risco de Crédito e Mercado. Na concessão de limites operacionais, a Instituição avalia a capacidade financeira de seus clientes e demais informações quantitativas e qualitativas, garantindo que a concessão de limites para operações no mercado de futuros e ações esteja de acordo com a capacidade do cliente.

O processo de avaliação e acompanhamento de risco de crédito está atribuído ao departamento de risco (RMD – Risk Management Department).

O processo de aprovação de risco de crédito pode acontecer dentro do departamento (RMD) ou através do Comitê de Gestão de Risco (RMC – Risk Management Committee), quando aplicável.

## 6.2 Responsabilidades

O comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos e o RMC são os principais fóruns para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco de crédito e tem como responsabilidade:

- Monitoramento da alocação de limites nos segmentos de BMF e Bovespa;
- Aprovação de políticas, processos e limites de gerenciamento de riscos;
- Garantir a aderência dos processos implementados;
- Realizar o monitoramento contínuo da efetividade da estrutura de gerenciamento de risco de crédito e escalonar ao Comitê Executivo, quando necessário;
- Estabelecimento e acompanhamento dos riscos e níveis de apetites fixados na RAS, entre outros.

## 7. Risco de Liquidez

De acordo com a Resolução CMN nº 4.557/2017, define-se o risco de liquidez como:

I - A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II - A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

### 7.1 Estrutura e Monitoramento do Risco de Liquidez

Atuando com um modelo de negócios simplificado e consistente, a INTL FCStone possui uma unidade segregada da área de negócios e auditoria interna que é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez. A responsabilidade pela supervisão das atividades diárias de gerenciamento do risco de liquidez cabe ao CRO o qual mantém comunicação dinâmica com a área de gerenciamento de riscos.

O gerenciamento do risco de liquidez da INTL FCStone visa assegurar a eficiência na gestão de liquidez e garantir sua capacidade de pagamento, monitorando diariamente a projeção de fluxos

de caixa e seus descasamentos, monitorando cenários de stress, atuando dentro dos limites estabelecidos internamente e dos requerimentos regulatórios.

A Instituição utiliza ferramenta sistêmica a qual possui importante papel no auxílio ao gerenciamento do risco de liquidez e conta com políticas, processos e estratégias claramente definidas e documentadas que estabelecem as diretrizes no gerenciamento do risco de liquidez.

Em complemento, são utilizadas análises como teste de estresse de liquidez, estresse por fatores de riscos, teste de sensibilidade, entre outros, que funcionam como importantes ferramentas para subsídio das análises da área de gerenciamento de risco de liquidez. Os relatórios são reportados ao Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos.

Por não estar enquadrada no disposto do art. 3º da Resolução CMN nº 4.401/2015, a Instituição está dispensada do cumprimento do LCR (Indicador de Liquidez de Curto Prazo), no entanto deve remeter mensalmente ao Banco Central o Demonstrativo do Risco de Liquidez Modelo II (DRL II).

## **7.2 Plano de Contingência de Liquidez**

Buscando gerenciar de forma prospectiva o Risco de Liquidez a INTL FCStone estabeleceu um plano de contingência de liquidez que visa elencar as ações que podem ser tomadas em caso de crise sistêmica de liquidez.

## **7.3 Responsabilidades**

O Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos é o principal fórum para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco de liquidez.

## **8. Risco de Mercado**

De acordo com a Resolução do CMN nº 4.557/2017, define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. A definição inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

### **8.1 Estrutura e Monitoramento do Risco de Mercado**

A INTL FCStone possui uma área de gerenciamento de risco de mercado, apoiada pela estrutura global na matriz nos EUA. A estrutura de monitoramento consiste em políticas, processos e estratégias claramente definidas e documentadas que estabelecem os procedimentos e limites a serem seguidos com o intuito de manter a exposição ao risco de mercado em níveis aceitos pela Instituição. A estrutura de gerenciamento compreende papéis e responsabilidades, organização e processos, metodologias e ferramentas, sistemas e infraestrutura.

A INTL FCStone, de acordo com regulamentação vigente (Circular BACEN nº 3.354/2007), realiza a distinção das operações em carteira de negociação (*trading book*) e carteira de não negociação (*banking book*) e aplica os controles pertinentes a cada categoria.

A INTL FCStone utiliza algumas ferramentas e sistemas para quantificar o risco de mercado a que a instituição está exposta e envia os resultados e análises para o Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos, fórum designado para análise e aprovação de qualquer exceção ou reporte.

Alguns dos parâmetros analisados são:

- Sensibilidades: São divididas em categorias tais como taxa de juros e câmbio;
- VaR (*Value at Risk* ou Valor em Risco): Medida estatística que sumariza a exposição de uma carteira ao risco de mercado em condições normais de mercado;
- Teste de Estresse: impacto no resultado da instituição em cenários pré-definidos pela área de gerenciamento de riscos em conjunto com a área de pesquisa de mercado, entre outros.

## 8.2 Responsabilidades

O comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos é o principal fórum para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco de mercado.

## 9. Risco Operacional

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

I - fraudes internas;

II - fraudes externas;

III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

IV - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

V - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

VI - aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

VII - falhas em sistemas de tecnologia da informação;

VIII - falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

### 9.1 Estrutura e Monitoramento do Risco Operacional

A INTL FCStone conta com uma área de gerenciamento de Riscos à qual é encarregada pelo gerenciamento do risco operacional.

O reporte funcional é independente e realizado para o time global de gerenciamento de risco operacional baseado no Estados Unidos e, na INTL FCStone no Brasil a área reporta-se ao Diretor de Gerenciamento de Riscos.

A área de gerenciamento de risco operacional exerce uma função distinta da Auditoria Interna e atua de forma independente das áreas de Negócios. Não obstante, outras áreas Auditoria Interna, Controles Internos, Compliance e Legal (área Jurídica) e demais áreas, também contribuem no Gerenciamento do Risco Operacional através de suas atividades.

A estrutura de gestão de riscos e controles da INTL FCStone prevê um ciclo de acompanhamento de riscos e controles que incluem a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e reporte e conta com políticas, processos e estratégias claramente definidas e documentadas que estabelecem um processo que visa garantir a qualidade do ambiente de controles internos e garante a aderência às diretrizes locais e globais e regulamentação local vigente.

## **9.1.1 Identificação de Riscos**

A identificação dos riscos visa garantir a Diretoria que os principais riscos sejam de ciência de todos os envolvidos e responsáveis. As fontes de identificação estão no mapeamento dos processos (políticas, manuais procedimentos, matrizes de riscos locais e globais), análise de produtos e serviços e levantamentos em geral.

## **9.1.2 Avaliação de Riscos**

Após a identificação os riscos devem ser avaliados e aprovados pelas alçadas competentes. Em complemento, para os riscos não aceitos pela instituição, plano de ação são elaborados e acompanhados.

## **9.1.3 Monitoramento de Riscos**

O monitoramento dos riscos é realizado através da criação de indicadores de riscos em linha com os principais riscos identificados pela matriz. Em complemento, são realizados testes de controles internos que avaliam os controles previamente entendidos como críticos para a Instituição.

## **9.1.4 Mitigação de Riscos**

A mitigação de riscos ocorre a partir do momento em que os riscos a que a Instituição incorre são reconhecidos e monitorados. A mitigação de riscos ocorre através da implementação de planos de ação para minimização ou extinção do impacto destes riscos na Instituição.

## **9.1.5 Reporte de Riscos**

A etapa de reporte assegura que todos os processos de gestão de riscos e controles sejam divulgados à Administração. A divulgação ocorre em forma de *warnings*, comitês e reuniões tempestivas de acompanhamento.

## **9.1.6 Comunicação**

A comunicação de falhas e pontos de melhoria é realizada através de comitês e reuniões de acompanhamento.

## **9.1.7 Responsabilidades**

O comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos é o principal fórum para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco operacional.

## **10. Risco Socioambiental**

A INTL FCStone seguindo a regulamentação vigente e de acordo com as melhores práticas de mercado implementou uma Política de Responsabilidade Socioambiental que aborda as diretrizes do gerenciamento do risco socioambiental, critérios considerados de exclusão, assim como a governança e o papel das áreas no gerenciamento do risco socioambiental.

## **11. Gestão da Continuidade de Negócios**

A INTL FCStone enfoca a gestão da continuidade de negócios com uma atuação preventiva e constante. O suporte ao gerenciamento da continuidade de negócios se dá através de análise de impacto de negócios (BIA), plano de continuidade de negócios, equipe de gerenciamento de crise, árvore de contatos, teste e exercícios de continuidade, acionamento de pessoas e simulação de crise.

## **12. Remuneração de Administradores**

A Política define a remuneração de administradores, com base nas metas de desempenho estabelecidas pela Diretoria e a compatibilidade com a exposição da instituição a riscos alinhados aos níveis considerados adequados às estratégias de curto, médio e longo prazo.

A remuneração dos administradores das áreas de controle interno e de gestão de riscos deve ser adequada para atrair profissionais qualificados e experientes e ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesse.

Os membros da Diretoria Executiva farão jus ao pagamento de Remuneração Fixa e Remuneração Variável, sendo a última parcialmente diferida e compatível com a criação de valor e com a gestão de risco de longo prazo.

## **13. Controles Internos**

A INTL FCStone conta com uma área de Controles Internos responsável por disseminar a cultura de controles internos na instituição a fim de mitigar riscos, aprimorar controles, bem como assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

A área é segregada das unidades de negócios, da Auditoria Interna e reporta à diretoria de Legal & Compliance, que reporta ao Diretor Presidente.

A metodologia adotada pela área de Controles Internos tem o objetivo de fortalecer as três linhas de defesa, estabelecendo responsabilidades nos diversos níveis da organização, buscando a melhoria contínua dos seus processos e controles, sendo a 1ª linha de defesa representada pelas áreas e/ou unidades de negócio e respectivos gestores, a 2ª linha de defesa pelas áreas de Compliance, Controles Internos e Risco Operacional e por último a 3ª linha de defesa representada pelas Auditorias Interna / Externa.

### **13.1 Responsabilidades**

É responsabilidade da Área de Controles Internos, como 2ª linha de defesa:

- a. assegurar a correta segregação de funções para mitigar conflito de interesses, bem como identificar meios de minimizar e monitorar áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;
- b. certificar os controles identificados no processo de Gerenciamento do Risco Operacional de forma que seja possível apurar sua eficiência e eficácia, por meio da Metodologia de Avaliação de Controles;
- c. certificar os controles de segurança dos sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico;
- d. auxiliar na criação e implantação dos planos de ação para mitigação dos riscos e aprimoramento dos controles;
- e. realizar o acompanhamento e gestão dos planos de regularização em atendimento aos apontamentos originados dos órgãos reguladores e autorreguladores, auditoria externa, auditoria interna e risco operacional;
- f. avaliar se as diretrizes e procedimentos devidamente formalizados nas Políticas e Normas estão aderentes às regras e processos instituídos;
- g. criar e manter atualizada a Política e os Procedimentos de Controles Internos;
- h. Acompanhar o impacto do Risco Regulatório nos processos de negócio, monitorando a implantação de planos de ação, com o objetivo de suportar a Alta Administração no acompanhamento do gerenciamento de riscos legais, regulatórios e operacionais;
- i. disseminar e atuar como multiplicador da cultura de controles internos capacitando todos os níveis hierárquicos, fortalecendo e implementando as três linhas de defesa na empresa;
- j. avaliar a robustez de novos produtos ou serviços, bem como melhorias sugeridas ou novas formas de comercialização, na ótica de Controles Internos;
- k. desenvolver, implementar e aprimorar metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e a governança necessária para suportar as atividades de Controles Internos;
- l. elaborar e manter a disposição da Alta Administração, Auditorias e Reguladores os relatórios e obrigações regulatórias referentes a Controles Internos, pelo prazo regulamentar;
- m. definir em conjunto com a Alta Administração e com os gestores da empresa as funções e responsabilidades nos diversos níveis da organização, bem como assegurar que sejam conhecidas por todos funcionários;
- n. realizar avaliação independente para os processos elegíveis, priorizados em conjunto com a Alta Administração;
- o. assegurar a existência de canais de comunicação aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;



p. fornecer subsídios à Alta Administração para manter a estrutura de controles internos efetiva, com o estabelecimento de objetivos e procedimentos e a verificação sistemática de cumprimento desses itens.

#### 14. Informações Quantitativas

##### 14.1 Composição do Conglomerado Prudencial

Conforme divulgado no Diário Oficial da União, datado de 15 de março de 2018 e Ofício 4.573 de 21 de março de 2018, foi aprovado pleito da INTL FCStone Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (DTVM) para constituição e funcionamento do INTL FCStone Banco de Câmbio S.A. (Banco), com controle direto 100% detido pela DTVM, formando o Conglomerado Prudencial INTL FCStone.

O Banco iniciou suas operações de câmbio pronto nos mercados primário e secundário em abril de 2018.

Conforme inciso IV do artigo 3º da Circular BACEN 3.678/2013, seguem as informações relativas ao ativo total e patrimônio líquido das instituições participantes do Conglomerado Prudencial em 31 de dezembro de 2019:

<i>Em milhares de Reais</i>	dez-19	
	Ativo Total	Patrimônio Líquido
<b>INTL FCStone Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b>	59.000	51.601
<b>INTL FCStone Banco de Câmbio S.A.</b>	27.727	13.411

##### 14.2 Informações relativas ao montante RWA, índices e limites

Conforme artigo 6º da Circular BACEN nº 3.678/2013, seguem as informações relativas ao montante RWA, bem como os principais índices e limites:

<i>Em milhares de Reais</i>	mar-19	jun-19	set-19	dez-19
<b>Risco de Crédito - RWAcpad - Segmentado pelos fatores de ponderação de risco</b>				
Fator de ponderação de risco - 2%	-	-	-	-
Fator de ponderação de risco - 20%	187	908	941	536
Fator de ponderação de risco - 50%	19	31	13	20
Fator de ponderação de risco - 85%	-	-	-	-
Fator de ponderação de risco - 100%	6.219	7.477	4.615	4.127
Fator de ponderação de risco - 250%	812	619	82	666
Fórmulas (a)	1.293	1.548	1.525	1.694
<b>Risco de Crédito - RWAcpad</b>	<b>8.530</b>	<b>10.583</b>	<b>7.176</b>	<b>7.043</b>
<b>Média no Trimestre</b>	<b>7.779</b>	<b>9.453</b>	<b>8.115</b>	<b>6.571</b>
RWAjur1	-	-	-	-
RWAjur2	-	-	-	-
RWAjur3	-	-	-	-
RWAcom	-	-	-	-
RWAacs	-	-	-	-
RWAcam	23.177	31.964	12.303	11.061
<b>Risco de Mercado - RWAmPad</b>	<b>23.177</b>	<b>31.964</b>	<b>12.303</b>	<b>11.061</b>
Valor da Parcela RWAopad	36.578	36.578	44.133	44.133
<b>Risco Operacional - RWAopad</b>	<b>36.578</b>	<b>36.578</b>	<b>44.133</b>	<b>44.133</b>
<b>Valor total do montante RWA</b>	<b>68.285</b>	<b>79.125</b>	<b>63.612</b>	<b>62.237</b>
Patrimônio de Referência (PR)	48.571	50.729	50.528	51.601
Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	5.463	6.330	5.089	4.979
Risco de Taxa de Juros da Carteira de Não Negociação (Rban)	22	30	19	10
Margem sobre o PR	41.380	42.391	43.830	45.056
Índice de Basileia (IB)	71,13%	64,11%	79,43%	82,91%
Índice de Basileia Amplo (Inclui Rban)	70,85%	63,81%	79,14%	82,74%
Índice de Nível II (IN1)	71,13%	64,11%	79,43%	82,91%
Índice de Capital Próprio (ICP)	71,13%	64,11%	79,43%	82,91%
Índice de Imobilização (II)	3,45%	3,22%	3,12%	2,93%

- (a) As participações em fundos de garantia de clearings caracterizadas como QCCP, devem ter a sua parcela de RWAcpad calculadas de acordo com cálculo definido no art. 20-A da Circular nº 3.644/2013 (Alterado pela Circular nº 3.849/2017) do BACEN.

### 14.3 Adicional de Capital Principal (ACP)

Conforme artigo 8º da Resolução nº 4.193/2013, com redação dada pela Resolução nº 4.443/2015, ficou instituído que o ACP corresponde a soma das parcelas do ACPconservação, ACPcontracíclico e ACPsistêmico, sendo este último sujeito somente aos bancos múltiplos, comerciais, de investimento e caixas econômicas, e portanto a Instituição está dispensada.

Segue o valor detalhado das parcelas do ACP em 31 de março de 2019, 30 de junho de 2019, 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

<b>Valor Requerido de Adicional Capital Principal (ACP)</b>	mar-19	jun-19	set-19	dez-19
de Conservação	1.707	1.978	1.590	1.556
Contracíclico	-	-	-	-
<b>Total ACP requerido para o RWA</b>	<b>1.707</b>	<b>1.978</b>	<b>1.590</b>	<b>1.556</b>

Conforme requerido pela Circular BACEN nº 3.769/2015, divulgamos abaixo para as principais jurisdições, o RWA relativo ao risco de crédito do setor privado não bancário e o valor percentual

do ACPcontracíclico, que deve ser calculado de acordo com fórmula dada no artigo 2º da mesma Circular.

	dez-19		
	RWAcpad	ACCPi	ACPcontracíclico
Estados Unidos	2.401	0,00%	-
Brasil	2.392	0,00%	-
<b>Total ACPcontracíclico</b>			<b>-</b>

#### 14.4 Informações relativas ao Risco de Crédito

Conforme artigo 7º da Circular BACEN nº 3.678/2013, seguem as informações relativas às exposições ao risco de crédito:

##### Por Regiões Geográficas

Exposição por região geográfica (Em milhares de Reais)	mar-19	jun-19	set-19	dez-19
Centro Oeste	2	4	-	-
Nordeste	5	-	3	1
Norte	5	-	3	3
Sudeste	4.571	4.738	3.685	4.204
Sul	2	1	2	14
Exterior	3.945	5.841	3.482	2.821
<b>Total RWAcpad</b>	<b>8.530</b>	<b>10.583</b>	<b>7.175</b>	<b>7.043</b>

##### Por Setor Econômico

Exposição por setor econômico (Em milhares de Reais)	mar-19	jun-19	set-19	dez-19
Instituições Financeiras	1.525	2.488	2.482	2.250
Serviços Financeiros	4.305	5.440	2.761	2.405
Serviços	112	53	28	31
Comércio	6	6	-	8
Industria	1	1	2	10
Pessoa Física	1	1	1	2
Outros	2.580	2.594	1.901	2.337
<b>Total RWAcpad</b>	<b>8.530</b>	<b>10.583</b>	<b>7.175</b>	<b>7.043</b>

##### Por prazo a decorrer das operações

Prazo a decorrer das operações (Em milhares de Reais)	mar-19	jun-19	set-19	dez-19
até 6 meses	5.557	7.398	4.066	3.832
acima de 6 meses até 1 ano	-	-	-	-
acima de 1 ano até 5 anos	-	-	-	-
acima de 5 anos	2.973	3.185	3.109	3.211
<b>Total RWAcpad</b>	<b>8.530</b>	<b>10.583</b>	<b>7.175</b>	<b>7.043</b>

##### Montante das operações em atraso

Não houve ocorrência de operações em atraso no trimestre.

##### Operações baixadas para prejuízo

Não houve ocorrência de operações baixadas para prejuízo no trimestre.

## 15. Anexos

### 15.1 Anexo I da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	38.051	-
2	Reservas de lucros	13.550	-
3	Outras receitas e outras reservas	-	-
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	50.528	
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)
7	Ajustes prudenciais relativos a apuração de instrumentos financeiros	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-
9	Ativos intangíveis	-	-

10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização		
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo		
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido		
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal		

18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-
20	Direitos por serviços de hipoteca		
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-

23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca		
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-

26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	
28	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>	-	
29	<b>Capital Principal</b>	<b>51.601</b>	
<b>Número da linha</b>	<b>Capital Complementar: instrumentos</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)</b>
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-
35	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-



36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-
<b>Número da linha</b>	<b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)</b>
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar		
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-

41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-
43	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>	-	-
44	<b>Capital Complementar</b>	-	-
45	<b>Nível I</b>	<b>50.528</b>	-
<b>Número da linha</b>	<b>Nível II: instrumentos</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)</b>
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-
49	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-
51	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>	-	-
<b>Número da linha</b>	<b>Nível II: deduções regulatórias</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)</b>
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-

53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II		
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	
57	<b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>	-	-
58	<b>Nível II</b>	-	-
59	<b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>	<b>51.601</b>	-
60	<b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>	<b>62.237</b>	-
<b>Número da linha</b>	<b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>	<b>%</b>	
61	Índice de Capital Principal (ICP)	82,91	

62	Índice de Nível I (IN1)	82,91	
63	Índice de Basileia (IB)	82,74	
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	7	
65	do qual: adicional para conservação de capital	2,5	
66	do qual: adicional contracíclico	-	
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G -SIB)		
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	75,91	
<b>Número da linha</b>	<b>Mínimos Nacionais</b>	<b>%</b>	
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III		
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,00	
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8,00	
<b>Número da linha</b>	<b>Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)</b>
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-

73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-
74	Direitos por serviços de hipoteca		
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	-	
<b>Número da linha</b>	<b>Limites à inclusão de provisões no Nível II</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada		
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada		
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-	
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-	
<b>Número da linha</b>	<b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)</b>
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite	-	

82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-	
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-	

### 15.2 Anexo II da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Informações relativas a cada instrumento integrante do PR

O Anexo II não será divulgado, pois o Conglomerado Prudencial INTL FCStone não possui instrumentos financeiros que componham o Patrimônio de Referência (PR), sendo ele composto somente por Capital Principal.

### 15.3 Anexo II da Circular BACEN nº 3.748/2015 – Modelo Comum de divulgação de informações sobre Razão de Alavancagem

Número da linha	Item	Valor (R\$ mil)
<b>Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	60.207
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	-
3	<b>Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>60.207</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>		
4	Valor de reposição em operações com derivativos	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em decorrência de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-

11	<b>Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	-
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	12.752
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	<b>Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimos de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>12.752</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	-
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	<b>Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	-
<b>Capital e Exposição Total</b>		
20	<b>Nível I</b>	<b>51.601</b>
21	<b>Exposição Total</b>	<b>72.959</b>
<b>Razão de Alavancagem (RA)</b>		
22	<b>Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>70,73%</b>